



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1395/2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 420/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 420/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º -. FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO GOMES, a Unidade Escolar fica localizada no Sítio Novo, Distrito de Palestina – Mauriti (CE)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 29 de agosto de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 22 de JUNHO de 2.016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal